



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI

Brasília - DF, 08 de setembro de 2025.

À Sra Tatiana Silva,

Prezado (a),

Em atenção ao pedido de esclarecimentos ora apresentado, passa-se a esclarecer:

Pergunta 01 — Prazo de entrega (pedido de prorrogação para 45 dias)

Em atenção ao pedido de esclarecimentos sobre o prazo de entrega, informamos que o Termo de Referência estabelece que o prazo é de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), condição expressamente prevista no item 5.1.1. Esse dimensionamento foi definido no planejamento da contratação e está inserido no contexto da vigência da AF.

Quanto ao pleito de alteração do prazo para 45 (quarenta e cinco) dias, a Administração não o acolhe, mantendo-se o prazo de 10 (dez) dias previsto no instrumento convocatório, por refletir a necessidade administrativa e os parâmetros definidos na fase preparatória. Reitera-se, portanto, a observância do prazo e das condições de entrega tal como estabelecido no TR.

Ressalta-se, contudo, que o **próprio TR prevê tratamento excepcional para situações justificadas (5.1.4)**: “Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”.

Assim, eventuais dificuldades específicas de fornecimento ou logística poderão ser analisadas caso a caso, desde que comunicadas tempestivamente e acompanhadas das devidas justificativas, permitindo à Administração avaliar a pertinência e a extensão da prorrogação solicitada.



Pergunta 02 — Amostra (pretensão de prazo fixo de 7 dias úteis)

Em relação à apresentação de amostra, informamos que, conforme o Termo de Referência (TR), não haverá solicitação de amostra para este certame. A redação do edital menciona que a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar amostra, porém, essa exigência não se aplica a este processo, uma vez que o TR não prevê a necessidade de amostras para a avaliação das propostas.

Dessa forma, a obrigação de apresentar amostra não será exigida para o presente pregão, e não há definição de prazo relacionado a esse procedimento.

Portanto, o entendimento de que o prazo de entrega de amostras seria de 7 dias úteis não se aplica ao certame em questão.

Pergunta 03 — Envio de proposta e documentação original (prazo via correios)

A contratação adota **atos preferencialmente digitais** e admite **assinatura digital ICP-Brasil** (Lei 14.133/2021, art. 12, VI). A **comprovação de regularidade** dá-se por consulta **on-line**; o TR não exige remessa física de “originais” como regra. Se, excepcionalmente, houver necessidade de **documentos complementares**, o **prazo será indicado na convocação específica**.

Pergunta 04 — Documentos eletrônicos e dispensa do papel

Serão aceitos **documentos eletrônicos assinados digitalmente** com certificado no âmbito da **ICP-Brasil**, produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, em conformidade com o art. 12, VI, da Lei 14.133/2021. A apresentação em meio físico somente ocorrerá se e quando houver previsão editalícia específica ou convocação em diligência.

Pergunta 05 — Nota Fiscal: item composto (CPU, monitor, teclado e mouse)

O objeto foi estruturado como **item único** (conjunto), porém o TR disciplina a emissão e conferência da **NF-e**, incluindo elementos mínimos e verificação documental. **Será admitida a discriminação dos componentes na NF-e** (para fins de NCM/tributação), desde que:

1. conste a **vinculação ao item adjudicado** (conjunto/kit) e à AF;
2. **não** haja alteração da **unidade de fornecimento** nem do **valor total** do item adjudicado;
3. constem **marca/modelo** conforme proposta; e



4. se preservem as condições de **garantia/assistência** e os demais requisitos do TR.

A liquidação e o pagamento observarão os procedimentos e prazos já previstos.

Publique-se na plataforma, no site oficial do COFECI e dê-se ciência à solicitante.

Rogério Ferreira Coelho
Pregoeiro

